



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

RECEBIDO Em 14/07/2022  
Por .....  
.....  
H. T. de Cesar  
João Gilberto T. de Cesar  
Agente Executivo  
Matr.: 0502

Mensagem nº 39/2022  
Projeto de lei nº 39/2022

Fontoura Xavier, 06 de julho de 2022.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a cedência de uso de 03 (três) salas de aula da Escola Municipal Elizabeth Scalco de propriedade do Município de Fontoura Xavier, localizada na Vila Assis, neste Município, a qual será utilizada pela Cessionária para manter a **IPASA-CENTRO DE CAPICITAÇÃO EDUCACIONAL-EIRELI-ME**, para o fim específico de dar continuidade ao polo educacional de ensino superior.

A cessão de uso é um importante instrumento que o Município tem para promover o desenvolvimento educacional e social, a partir do estímulo à atividade educacional, onde a instalação para dar continuidade ao polo educacional em nosso município oportuniza muitos municípios em realizar a graduação e/ou pós graduação.

Vossas Senhorias, são conhecedores dos esforços que as administrações municipais, ao longo dos anos, têm empreendido no sentido de produzir incentivos a educação dentro do nosso município, assim, buscamos mais uma vez alcançar este intento através da presente concessão.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

*L. A. Taffarel*  
**LUIZ ARMANDO TAFFAREL  
PREFEITO DE FONTOURA XAVIER**

**ILMO. SR.  
IVAN BORGES DE SOUZA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.  
FONTOURA XAVIER - RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**PROJETO DE LEI Nº 39/2022.**

**“CEDE EM SISTEMA DE CONCESSÃO DE USO 03 (TRÊS) SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETH SCALCO PARA A INSTALAÇÃO DA IPASA-CENTRO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL-EIRELI-ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** - Fica autorizada a cedência de uso de 03 (três) salas de aulas da Escola Municipal Elizabeth Scalco, localizada na Vila Assis de propriedade do Município de Fontoura Xavier/RS, a qual será utilizada pela Cessionária para manter a **EMPRESA IPASA-CENTRO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL-EIRELI-ME**, CNPJ 17.796.488/0002-99, para o fim específico de continuidade aos trabalhos do Polo de Prestação de Serviços de Educação Superior pela cessionária, com intuito de fomentar e dar oportunidade aos nossos munícipes de realizarem uma graduação, e/ou pós graduação.

**Parágrafo Único** – Os termos da presente concessão de uso estão dispostos na minuta do instrumento anexo que será parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Não é permitida a cedência por parte da cessionária a terceiros sem autorização do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - O período de concessão de uso será de 01 (um) ano, podendo ser renovado por até 04 (quatro) anos.

**Art. 4º**- As despesas de água e energia elétrica ficarão a cargo do cedente.


**Art. 5º** - A **EMPRESA IPASA-CENTRO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL-EIRELI-ME** se compromete de no período deste primeiro ano, de entregar para a Escola Municipal Elizabeth Scalco, 03(três) quadros brancos novos que será de uso geral da escola..

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER,  
EM 06 DE JULHO DE 2022.

  
**LUIZ ARMANDO TAFFAREL**  
**PREFEITO DE FONTOURA XAVIER**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

TERMO DE CESSÃO DE USO \_\_\_\_\_/2022.

Por este instrumento de contrato de cessão de uso que celebram entre si, o **MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**, com sede na Av. 25 de abril, nº. 920, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 87.612.768/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ ARMANDO TAFFAREL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 209.484.410-20, residente e domiciliado na Rua Natal Taffarel, nº 909, Centro da cidade de Fontoura Xavier-RS, adiante denominado **CEDENTE**, e a empresa **IPASA – CENTRO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.796.488/0002-99, com sede na Av. Brasil Leste, nº. 640, bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo/RS, por sua representante legal, Sra. **GLAUCIA MARA GARCIA VINHOLA**, brasileira, portadora do RG nº. 1024941708 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº. 519.722.630-72, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre-RS, adiante denominado **CESSIONÁRIA**, têm justo e acordado o que segue, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de 03 (três) salas de aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental Elizabeth Scalco, localizada em Vila Assis, neste município de Fontoura Xavier-RS, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos do polo de prestação de serviços de educação superior pela **CESSIONÁRIA**.

§ 1º: A utilização do bem ora cedido prevê o uso das salas de aula, banheiros, e ainda a água e energia elétrica.

§ 3º: As despesas com água e energia elétrica correrão por conta do Município **CEDENTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A presente cessão se dará de forma gratuita.

§ 1º: A presente cessão de uso vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o período de 04 (quatro) anos, a contar da assinatura do presente.

§ 2º: Este instrumento poderá ser revogado nos casos em que a **CESSIONÁRIA**:

I - dar destinação diversa da moradia ao imóvel;

II - proceder a transferência ou alienação do uso cedido para atividade comercial ou qualquer outra diversa do descrito na cláusula anterior;

III - Ou ainda ser rescindido por razões de interesse público, conveniência e oportunidade da administração, bem como pelo poder discricionário da administração que lhe é conferido pela legislação vigente.

**CLAUSULA TERCEIRA**

São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I - Zelar pela manutenção do bem, assim como responsabilizar-se pelos danos advindos do mau uso do mesmo;

II - Responsabilizar-se pelo perfeito e correto uso do bem, não podendo ser alterada sua destinação, sob pena de revogada a cessão;

III - Toda e qualquer benfeitoria e/ou reforma realizada pela **CESSIONÁRIA** não será indenizada, bem como não gerará direito de retenção;

**CLÁUSULA QUARTA**

O Município **CEDENTE** reserva-se o direito de realizar fiscalizações periódicas para a constatação do cumprimento do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

A presente cessão de uso extingue-se a qualquer tempo e de pleno direito se o  
CESSIONÁRIA:

I – der ao imóvel cedido destinação diversa da determinada pela Cláusula Primeira;

II – der em locação total o imóvel;

III – transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel cedido, bem como realizar reformas no imóvel sem a prévia e expressa anuência do CEDENTE.

§ 1º: Nos casos definidos acima, ficará a cessão de uso extinta, o que implicará na reversão do imóvel à Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier.

§ 2º: Nos casos definidos acima, o CESSIONÁRIA será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a devolução do imóvel ao município CEDENTE. Findo o prazo serão tomadas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis visando a reversão do bem.

**CLÁUSULA SEXTA**

A CESSIONÁRIA declara ter recebido o imóvel em perfeitas condições, devendo ao final da cessão de uso restituí-lo nas mesmas condições recebida, e a cessionária se compromete neste primeiro ano de cessão entregar a Escola Municipal Elizabeth Scalco 03 (três) quadros brancos que será de uso geral da escola.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

É competente o Foro da Comarca de Soledade-RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas para produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Fontoura Xavier-RS, \_\_\_\_\_ de julho de 2022

  
LUIZ ARMANDO TAFFAREL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER  
Prefeito Municipal  
CEDENTE

IPASA – CENTRO DE CAP. EDUCACIONAL – EIRELI - ME  
GLAUCIA MARA GARCIA VINHOLA  
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_